



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 953, DE 14 DE AGOSTO DE 2019

(Oriunda do Poder Legislativo)

Cria função gratificada e inclui Anexo na Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Ibaity, Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica criada na estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Ibaity, definida pela Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, a Função Gratificada de Tesouraria.

**Art. 2º** A Função Gratificada de Tesouraria (FGT) visa atender a necessidade superior de trabalho que vise efetuar pagamentos de acordo com autorização, planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal, comparar o saldo de seus livros com os extratos bancários, fazer a conciliação bancária, fluxo de caixa, emitir diariamente boletim de caixa, fazer as escriturações necessárias, providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, zelar pela guarda de documentos e processos em poder da Tesouraria, entre outros trabalhos.

**§ 1º** A Função Gratificada de Tesouraria (FGT) será remunerada no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**§ 2º** Fica assegurada a revisão geral anual do valor da gratificação a que se refere a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices aplicados na revisão dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**§ 3º** A Função Gratificada é conferida exclusivamente ao servidor de carreira da Câmara Municipal de Ibaity.

**§ 4º** O servidor ocupante de Função Gratificada de que trata esta Lei poderá acumular outras funções gratificadas ou cargos em comissão, devendo, porém, optar pela remuneração de um ou de outro.

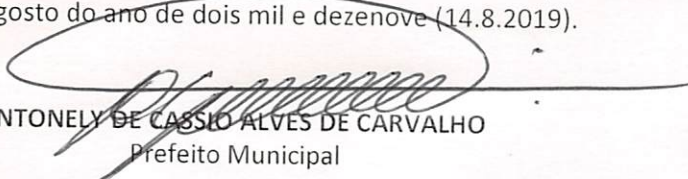
**§ 5º** Não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, os servidores investidos em Função Gratificada.


**Art. 3º** Fica criado o Anexo IX na Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (14.8.2019).

  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 953, DE 14 DE AGOSTO DE 2019  
(Oriunda do Poder Legislativo)

ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

## DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Valor da Gratificação	Carga Horária Semanal
Função Gratificada de Tesouraria (FGT)	R\$ 1.500,00	40



### MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 953, DE 14 DE AGOSTO DE 2019**  
(Oriunda do Poder Legislativo)

Cria função gratificada e inclui Anexo na Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o plano de cargos e salários da Câmara Municipal de Ibaity, Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica criada na estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal de Ibaity, definida pela Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, a Função Gratificada de Tesouraria.

**Art. 2º** A Função Gratificada de Tesouraria (FGT) visa atender a necessidade superior de trabalho que vise efetuar pagamentos de acordo com autorização, planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal, comparar o saldo de seus livros com os extratos bancários, fazer a conciliação bancária, fluxo de caixa, emitir diariamente boletim de caixa, fazer as escriturações necessárias, providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, zelar pela guarda de documentos e processos em poder da Tesouraria, entre outros trabalhos.

**§ 1º** A Função Gratificada de Tesouraria (FGT) será remunerada no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**§ 2º** Fica assegurada a revisão geral anual do valor da gratificação a que se refere a presente Lei, na mesma data e nos mesmos índices aplicados na revisão dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**§ 3º** A Função Gratificada é conferida exclusivamente ao servidor de carreira da Câmara Municipal de Ibaity.

**§ 4º** O servidor ocupante de Função Gratificada de que trata esta Lei poderá acumular outras funções gratificadas ou cargos em comissão, devendo, porém, optar pela remuneração de um ou de outro.

**§ 5º** Não farão jus ao pagamento de horas extraordinárias, os servidores investidos em Função Gratificada.

**Art. 3º** Fica criado o Anexo IX na Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove (14.8.2019).

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 1715, de 26.7.2019

### MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 953, DE 14 DE AGOSTO DE 2019  
(Oriunda do Poder Legislativo)

ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 16 DE JANEIRO DE 2013

#### DA FUNÇÃO GRATIFICADA

Função	Valor da Gratificação	Carga Horária Semanal
Função Gratificada de Tesouraria (FGT)	R\$ 1.500,00	40

MUNICIPIO  
DE  
IBAITI:77008  
068000141

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
IBAITI:77008068000141  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,  
l=IBAITI, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=AR FUTURA,  
cn=MUNICIPIO DE  
IBAITI:77008068000141  
Dados: 2019.08.14 18:37:30 -03'00'